



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preços para aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A aquisição se justifica pela necessidade de manter as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Mojuí dos Campos e a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Casa de Leis

2.2. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações nesse termo de referência (item3).

2.3. O objeto a ser contratado, enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

2.4. A utilização do Sistema de Registro de Preços advém da necessidade de aquisições parceladas (na forma do art. 3º, II, do Decreto nº 7.892/2013).

2.5. O processo será regido sob a égide da Lei nº 8.666/93, visando atender aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da continuidade dos serviços da Câmara Municipal.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Item	Descrição	Unid	Qtde	P. Unit.	V. Total
01	Almofada nº 03 para carimbo azul	unid	12		
02	Almofada nº 03 para carimbo preta	unid	12		
03	Apontador c/ depósito	cx	2		
04	Auto adesivo pcte. c/ 4 blocos 100 fls 38x50m	pcte	20		
05	Borracha branca TK (42x21x11mm) cx c/ 24	cx	2		
06	Caixa arquivo (plástico polionda ofício 350x130x250mm)	unid	20		
07	Calculadora Científica FM - 100MS	unid	1		
08	Calculadora de mesa 12 Dígitos no mínimo	unid	6		
09	Caneta corretiva tipo errorex 7ml ponta em metal e secagem rápida	Dúzia	2		
10	Caneta esferográfica cor azul cx. c/ 50 unidades	cx	20		
11	Caneta esferográfica cor preta cx. c/ 50 unidades	cx	4		
12	Caneta esferográfica cor vermelha cx. c/ 50 unidades	cx	1		
13	Clip p/ papel nº 2/0, em aço niq.emb.cx c/ 100 unidades	cx	20		
14	Clip p/ papel nº 4/0, em aço niq.emb.cx c/ 50 unidades	cx	30		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

15	Clip p/ papel nº 8/0, em aço niq.emb.cx c/ 25 unidades	cx	35		
16	Cola branca rót. azul p/papel pequena 90g c/ 12 unid.	pcte	1		
17	Corretivo 18 ml cx c/ 12 unidades	cx	3		
18	Envelope grande tipo A4 cor branco	Unid	1000		
19	Estilete grande cx c/ 12 18mm lâmina	cx	1		
20	Extrator de grampo tipo espátula metal-inox	unid	30		
21	Fita adesiva larga 48mm x 30 metros	unid	15		
22	Fita crepe 25mm x 50m	unid	30		
23	Grampo 26/6 cx c/ 5000 grampos	cx	10		
24	Grampeador grande cap. 100 fls.	unid	10		
25	Grampeador médio p/ grampo 26/6	unid	20		
26	Grampeador p/ madeira	unid	2		
27	Grampo p/ grampeador p/ madeira 106/6	cx	10		
28	Grampo trilho de ferro cx c/ 50	cx	25		
29	Lápis nº 12 cx. c/ 144 unidades	cx	5		
30	Livro Ata c/ 100 fls grande	Unid	15		
31	Livro Ata c/ 200 fls grande	Unid	10		
32	Livro Ata c/ 50 fls grande	Unid	5		
33	Livro de protocolo de correspondência 100fls	unid	10		
34	Papel A4 cx c/10 resmas c/ 500 fls	cx	20		
35	Papel chamequinho c/ 100 fls colorido	pcte	20		
36	Papel p/ recado 88m x 88mm x 8mm	bloco	20		
37	Papel Vergê A4, 210mm x 297mm	pcte	10		
38	Pasta AZ larga, 08 cm	unid	25		
39	Pasta Cartão duplex c/ abas e elástico 340mm x 230mm	unid	100		
40	Pasta catálogo c/100 envelopes finos 2540mm x 330mm	unid	30		
41	Pasta catálogo c/50 envelopes finos 2540mm x 330mm	Unid	10		
42	Pasta polionda 3mm	unid	30		
43	Pasta Polionda 5mm	unid	50		
44	Pasta suspensa	unid	20		
45	Perfurador de papel c/ dois furos p/até 60 folhas	unid	20		
46	Pincel atômico - azul	cx	2		
47	Pincel destacador de texto c/ tinta fluorescente cor amarela cx c/ 12	cx	25		
48	Prancheta simples (papelão)	unid	12		



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

49	Prendedor de papel 32 mm (grampomol)	cx	20		
50	Prendedor de papel 41 mm (grampomol)	cx	30		
51	Prendedor de papel 51 mm (grampomol)	cx	35		
52	Régua acrílica transparente - 30cm	unid	20		
53	Tesoura aço inox uso geral de 7"	unid	5		
54	Tinta p/almofada de carimbo cor azul 40 ml	unid	4		
55	Tinta p/almofada de carimbo cor preta 40 ml	unid	4		
56	Umedecedor de dedos 12g	unid	5		

Obs.: Informar a marca do produto ofertado;

Obs.: Não serão aceitas propostas para quantidade inferiores às estimadas em cada item;

Obs.: Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais;

Obs.: A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada;

Obs.: Em caso de divergência entre a descrição detalhada do item cadastrado no sistema e as consignadas no termo de referência, prevalecem as consignadas no termo de referência.

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. Lei 10.520/2002, na qual foi regulamentada pelo Decreto 10.024/2019, SRP, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.2. Decreto nº 10.024/2019, e legislação em vigor, que regulamenta o PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

4.3. Decreto nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

4.5. E subsidiariamente a Lei de Licitações nº 8.666/93.

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com o que preconizado a Lei 8.666/93.

5.2. A Câmara formalizará, através de contrato de acordo com sua demanda, a quantidade necessária ao seu consumo regular, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

5.3. O detentor da Ata de Registro de Preços terá o prazo de 05 (seis) dias úteis a contar da comunicação para assinar o contrato.

5.4. O detentor da Ata de Registro de Preços fica obrigado a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

5.5. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, a contar do início da vigência do contrato.

5.6. A entrega dos produtos será no prédio da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos na Rua Dep. José Macêdo, snº - Centro – Mojuí dos Campos, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento devendo a entrega ser agendada, com até 24h de antecedência, pelos telefones (93) 99173-3003;

5.7. Os produtos deverão ser novos (de primeiro uso), e deverão ser entregues devidamente protegidos e adequadamente embalados contra danos de transporte manuseio e acompanhados das notas fiscais de remessa, de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

5.8. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 7 (sete) dias, sendo-lhe, ainda, concedidos 05 (cinco) dias úteis para retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

5.9. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente à expensas da licitante vencedora, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em cinco dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar.

5.10. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da licitante vencedora pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

5.11. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do objeto.

5.12. A falta do material cujo fornecimento incube à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste instrumento e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

5.13. A não substituição do objeto ou a não retirada do material rejeitado, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo;

5.14. A empresa ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado pelo servidor ou equipe responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus para a Contratante.

6. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência n° xxxxx, Conta Corrente n° xxxx, após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

6.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela CONTRATADA, de que se encontra regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS, Fisco Estadual, Fisco Federal e CNDT.

6.3. A Contratada deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

6.3.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

6.3.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

6.3.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

6.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

6.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

6.4. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões, serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda aos ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;

7.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

7.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

7.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

7.5 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhista, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos;

7.6 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

7.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.8 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

7.10 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

7.11 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Mojuí dos Campos ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto;

7.12 Fornecer os itens solicitados de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;

8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.3. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto entregue;

8.4. Receber o objeto de acordo com as disposições deste Termo;

8.5. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

8.6. Notificar a CONTRATADA por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

8.7. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual.

8.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;

8.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9. PENALIDADES:

9.1. No caso de o fornecedor deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. A entrega da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para a defesa prévia, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato;

9.1.2. A divulgação da Portaria de Aplicação de Penalidade, a partir do qual se iniciará a contagem do prazo para recurso, será realizada no e-mail da CONTRATADA constante do preâmbulo da ata de registro de preços e/ou do contrato e em publicação no Diário Oficial da União;

9.1.3. Caberá única e exclusivamente à empresa CONTRATADA o acompanhamento do seu email com vistas ao recebimento da comunicação de abertura de Procedimento de Apuração de Responsabilidade e da Portaria de Aplicação de Penalidade, assim como mantê-lo devidamente atualizado através de comunicação formal a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos.

9.1.4. Com a notificação acima, estará franqueada aos interessados vista integral ao processo presencialmente na Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, situada na Rua Dep. José Macêdo, s/nº Centro – Mojuí dos Cmpos.

9.2. ADVERTÊNCIA

9.2.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

9.3. MULTA

9.3.1. De 1,5% ao dia até o limite máximo de 22,5%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de atraso injustificado nos prazos de assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato e/ou retirada/aceite da nota de empenho;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

9.3.1.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.3.2. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de entrega do objeto licitado, substituição do objeto licitado;

9.3.2.1. Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

9.3.3. De 20%, sobre o valor total do contrato nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial;

I. Entrega parcial dos objetos licitados;

II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

III. Outras hipóteses inexecução parcial.

9.3.4. De 30%, sobre o valor total do item adjudicado, nos casos de:

I. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços;

II. Recusa injustificada em assinar o Contrato;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução total;

IV. Recusa injustificada em iniciar a entrega dos objetos licitados;

V. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

VI. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

9.3.5. Havendo exigência de garantia de execução do contrato, a inobservância do prazo fixado para sua apresentação acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

9.3.6. De 15%, sobre o valor total do respectivo contrato nos casos de irregularidade na execução do objeto, não referidos nos demais itens.

9.3.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

9.3.8. Havendo garantia à execução apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a sua diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, podendo ser descontado dos créditos devidos, ou ainda judicialmente.

9.4. SUSPENSÃO

9.4.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item IMPEDIMENTO DE LICITAR do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

CNPJ:17.434.855/0001-23

de contratar com a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;

II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

9.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

9.5.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por REGINALDO LIMA DOS REIS e JACILENE DA SILVA REIS Fiscal Titular e Substituto respectivamente do contrato, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo dentre outros.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, informamos que a Dotação Orçamentária será disponibilizada somente quando da formalização do contrato, conforme art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Além do preço ofertado na proposta comercial, nada mais poderá ser cobrado da Câmara Municipal de Mojuí dos Campos, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita execução do objeto contratado.

12.2. As empresas licitantes, antes de apresentarem suas propostas, deverão analisar toda a documentação referente a presente licitação, dirimindo oportunamente todas as dúvidas, de modo a não incorrerem em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material empenhado, bem como os encargos, transportes, carga, descarga, taxas, impostos e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

12.3. Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

12.4. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOJÚ DOS CAMPOS
CNPJ:17.434.855/0001-23

12.5. A adjudicação do objeto deste Termo de Referência se dará por item.

13. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

13.1 Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e legislação em vigor.

<p>_____ VITÓRIA EVERLIN DE C. S. FROTA Solicitante</p>	<p>Autorizado por:</p> <p>_____ JESANIAS DA SILVA PESSOA Presidente da Câmara Municipal</p>
---	---